

**Processo: 386/2026**

**REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 26/2026**

Trata-se de questionamento apresentado por UNICOBA ENERGIA S.A em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para modernização do aprque de iluminação público com instalação, fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.

#### **I. DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE**

Conforme se depreende do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e do item 3 do Edital, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar ou solicitar esclarecimento do ato convocatório, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, dirigindo a solicitação de esclarecimento ou impugnação por escrito, através da plataforma em campo específico.

1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar e o disposto no item 5.3 do Termo de Referência, os equipamentos objeto da contratação deverão atender às normas da ABNT aplicáveis à iluminação pública e instalações elétricas, às regulamentações do INMETRO, bem como às demais legislações técnicas e de segurança pertinentes.

Desta forma, para fins de interpretação técnica do item 5.4.1.1 do Termo de Referência, serão aceitas luminárias com grau de proteção mínimo IP66, atendidas as disposições da Portaria nº 62 do INMETRO, da ABNT NBR IEC 60598-1 e os demais requisitos previstos no instrumento convocatório.

Permanecem inalteradas todas as características essenciais das luminárias viárias LED previstas no instrumento convocatório, especialmente quanto à potência, eficiência luminosa, fluxo luminoso, resistência mecânica e demais parâmetros técnicos diretamente vinculados à finalidade pública da contratação.

A interpretação conferida ao grau de proteção da luminária observa as normas técnicas aplicáveis e não implica alteração substancial do objeto licitado, da solução técnica pretendida pela Administração ou das condições essenciais de execução contratual.

Desse modo, permanece integralmente preservado o núcleo técnico e econômico da

contratação, inexistindo impacto material apto a comprometer a formulação das propostas, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Rio Claro, 26 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS